



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 14 de setembro de 2018 - Nº 2041 - Divulgado em 13/09/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
Designações	1
Promoção Funcional.....	1
2. Atos Administrativos	2
Extrato de Aditivo	2
3. Atos do Tribunal Pleno	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Intimação para Defesa	2
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão	2
4. Atos da 1ª Câmara	4
Intimação para Sessão.....	4
Citação para Defesa por Edital.....	4
Comunicações.....	4
5. Atos da 2ª Câmara	4
Intimação para Sessão.....	4
Intimação para Defesa	5
Extrato de Decisão	5
Comunicações.....	14
6. Alertas.....	15
7. Atos da Auditoria.....	15
Intimação para Envio de Documentação	15
8. Atos dos Jurisdicionados.....	16
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	16
Errata	19

de Secretário de Gabinete, com lotação no Gabinete do Conselheiro Marcos Antônio da Costa, desde o dia 06 de setembro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em tratamento de saúde.

Portaria TC Nº: 172/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar os servidores **JOSEDILTON ALVES DINIZ**, matrícula nº 370.342-8, **RAIMAR REDOVAL DE MELO**, matrícula nº 370.222-7, **KAROLY DE TATRAI HILUEY AGRA**, matrícula nº 370.647-8, e **ANA KAROLINA DE FARIAS GUEDES TENÓRIO**, matrícula nº 370.626-5 e **NAARA GOMES ARAÚJO CAVALCANTI**, matrícula nº 370.608-7 para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão responsável pela condução do 12º Processo Seletivo para concessão de estágios neste Tribunal.

Promoção Funcional

Portaria TC Nº: 171/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 18, 21, 25 e 26 da Lei nº 8.290/07, **RESOLVE** conceder movimentação funcional aos servidores deste Tribunal, conforme descrita no anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO POR TÍTULO

Artigo 22 da Lei nº 8.290/2007 (alterada pelo Lei nº 10.932/2017)

Id Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
				Atual	Nova
1	14572/18	370.682-6 Fabianne Barros Rodrigues	Agente de Protocolo e Tramitação	C	D

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 25 da Lei nº 8.290/2007

Id Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível	
				Atual	Novo
1	13741/18	370.475-1 César Barbosa da Silva	Agente de Auditor de Documentação	X	XI
2	13425/18	370.216-2 Luzemar da Costa Martins	Agente de Contas Públicas	XII	XIII
3	14645/18	370.682-6 Fabianne Barros Rodrigues	Agente de Protocolo e Tramitação	III	IV
4	15184/18	370.471-8 João Ricardo Sales Alves	Técnico de Contas Públicas	X	XI

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 169/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no MEMORANDO Nº 32/2018 – DEAGM II, **RESOLVE** designar **MARIA DA LUZ FILGUEIRAS FORTE**, matrícula 370.196-4, para substituir **FABIANNE BARROS RODRIGUES**, matrícula 370.682-6, na Função de Confiança de Secretário de Departamento, com lotação no DEAGM II, desde o dia 10 de setembro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

Portaria TC Nº: 170/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no MEMORANDO Nº 34/2018 – GAB MAC, **RESOLVE** designar **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO SOARES**, matrícula 370.113-1, para substituir **TEREZINHA DE LEZIEUX CORREIA RIBEIRO**, matrícula 370.059-3, no Cargo Comissionado

2. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 49/17 Processo TC 12872/17

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
PBSOFT Informática Ltda

Objeto: Contratação de 01(um) Analista programador Java Senior.

Valor mensal: R\$ 11.456,54 (Onze mil, quatrocentos cinquenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 22/11/20018

Data da assinatura: 06/08/2018

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05995/18](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Genival Bento da Silva, Gestor(a); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Lucas Ponce Leon Moreira, Advogado(a); Maria Christina Filgueira de Moraes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a); Romero Sa Sarmiento Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2192 - 10/10/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [06026/18](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Francisco de Assis Rodrigues de Lima, Gestor(a); Ítalo Marques Costa, Contador(a); Rogério Lacerda Estrela Alves, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05343/13](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto, Ex-Gestor(a); Arthur Sarmiento Sales, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04401/15](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citados: Welox - Construção Civil E Serviços Eireli. Repres. Sr. Denílson Pereira Rodrigues, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [03758/16](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Jose Edberto Gomes de Melo, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04677/17](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Adenio Cecil Pimentel, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, o excesso remuneratório apontado nos pareceres do Ministério Público Especial, fls. 261/264 e 267/268 dos autos.

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04394/17](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de Catingueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Lindeilton Leite Pereira, Ex-Gestor(a); Radson dos Santos Leite, Contador(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06419/16](#)

Jurisditionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05563/17](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de Cajazeirinhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Waerson José de Souza, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05383/18](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Fábio Ramalho da Silva, Gestor(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Processo: [05352/17](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Sessão: 2190 - 26/09/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05726/18](#)

Jurisditionado: Câmara Municipal de São José do Bonfim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Rogerio Perônico Bezerra, Gestor(a).

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00183/18

Sessão: 2185 - 22/08/2018

Processo: [03974/16](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Piancó



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Francisco Sales de Lima Lacerda, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Antonio Eudes Nunes da Costa Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC Nº 03974/16, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator, DECIDEM emitir e encaminhar ao julgamento da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, este PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas de governo, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda, referente ao exercício de 2015. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 22 de agosto de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00642/18

Sessão: 2185 - 22/08/2018

Processo: [03974/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Francisco Sales de Lima Lacerda, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Antonio Eudes Nunes da Costa Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ – PB, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda, referente ao exercício financeiro de 2015, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ACORDAM, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, pelo (a): a) Irregularidade das contas gestão do Francisco Sales de Lima Lacerda, exercício 2015; b) Declaração de Atendimento parcial aos preceitos da LRF c) Aplicação de multa ao Sr. Francisco Sales de Lima Lacerda, com fulcro no artigo 56 da LOTCE, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 81,90 UFR-PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; d) Representação à Receita Federal do Brasil acerca das eivas relacionadas às contribuições previdenciárias, para adoção das medidas de sua competência e e) Recomendação à atual gestão do Município de Piancó, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 22 de agosto de 2018

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00189/18

Sessão: 2184 - 15/08/2018

Processo: [04844/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Eduardo Gindre Caxias de Lima, Gestor(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Assessor Técnico; Wilma Rodrigues Ramos, Interessado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS (PB), Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, relativa ao exercício financeiro de 2016, e CONSIDERANDO que constituem objeto de emissão de Acórdão específico o julgamento das contas de gestão, a aplicação de multa, a comunicação à Receita Federal do Brasil, a determinação à Auditoria e a emissão de recomendações; DECIDIU, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, acatando o voto do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, EMITIR PARECER PELA SUA APROVAÇÃO. Publique-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00658/18

Sessão: 2184 - 15/08/2018

Processo: [04844/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Eduardo Gindre Caxias de Lima, Gestor(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Assessor Técnico; Wilma Rodrigues Ramos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS, relativa ao exercício de 2016, do Prefeito do município de SÃO JOSÉ DOS RAMOS (PB), Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, e da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São José dos Ramos (IPSM), Srª Wilma Rodrigues Ramos, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por MAIORIA, acatando o voto do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, em: I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS, à luz o art. 71, inciso II, da CF, as contas de gestão do Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, na qualidade de Ordenador de Despesas; II. APLICAR A MULTA PESSOAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 40,95 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB), ao gestor, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à Conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. JULGAR REGULARES, com fundamento no art. 71, inciso II, da CF, as contas anuais de gestão da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São José dos Ramos, Srª Wilma Rodrigues Ramos, na qualidade de ordenadora de despesas; IV. DETERMINAR comunicação à Receita Federal do Brasil sobre as irregularidades que envolvem o recolhimento previdenciário; V. DETERMINAR à Auditoria que, na ocasião da instrução processual das contas de 2018, acompanhe a adoção das medidas administrativas relativamente ao enquadramento das despesas com pessoal, bem como verifique a quitação dos acordos de parcelamento da dívida previdenciária; e VI. RECOMENDAR ao Prefeito maior observância dos comandos legais norteadores da Administração Pública, adotando providências no sentido de regularizar o quadro de pessoal, com a substituição dos contratados por excepcional interesse público por servidores efetivos, através do concurso público, bem como no que diz respeito à realização de estudo atuarial, visando à revisão da alíquota de contribuição previdenciária atualmente adotada pelo Município. Publique-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00184/18

Sessão: 2187 - 05/09/2018

Processo: [06743/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Athaide Gonçalves Diniz, Gestor(a); Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmento, Ex-Gestor(a); Marcos José de Oliveira, Contador(a); Everton Daniel Pereira Sarmento, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 06743/17; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR e REMETER à Câmara Municipal de LASTRO, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor WILMESON EMMANUEL MENDES SARMENTO, referente ao exercício de 2016, com as ressalvas do Art. 138, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal; 2. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Lei nº 4.320/64 e Resoluções do Tribunal. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 05 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00647/18

Sessão: 2187 - 05/09/2018

Processo: [06743/17](#)



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lastro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Interessados: Athaide Gonçalves Diniz, Gestor(a); Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmiento, Ex-Gestor(a); Marcos José de Oliveira, Contador(a); Everton Daniel Pereira Sarmiento, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 06743/17; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Senhor WILMESON EMMANUEL MENDES SARMENTO, relativas ao exercício de 2016; 3. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Lei nº 4.320/64 e Resoluções do Tribunal. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 05 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00639/18

Sessão: 2186 - 29/08/2018

Processo: [05981/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Erivaldo Bernardino Cardoso, Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); Elane Saraiva Cardoso, Assessor Técnico.

Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO 05981/18, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ- PB, sob a responsabilidade do Sr. Erivaldo Bernardino Cardoso, referente ao exercício financeiro de 2017, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, ACORDAM em (a): I. JULGAR REGULARES as contas sob a responsabilidade do Sr. Erivaldo Bernardino Cardoso, então Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, referente ao exercício financeiro de 2017; II. RECOMENDE ao atual gestor no sentido de apresentar informações precisas, consistentes e úteis em todos os campos do Sistema de acompanhamento de Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES; e III. DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da LRF IV. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos do presente processo. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2762 - 04/10/2018 - 1ª Câmara

Processo: [08476/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sumé

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2013

Intimados: Francisco Duarte da Silva Neto, Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Sessão: 2761 - 27/09/2018 - 1ª Câmara

Processo: [00033/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 00033/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo

permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [08821/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Jonildo Gomes de Andrade, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11924/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Ednildon Ramalho Fidelis, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [20378/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Maria de Fatima Clemente, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09605/16](#)

Jurisdição: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Citados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09470/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Gilson Luiz da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11716/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Bonifácio Rocha de Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2918 - 25/09/2018 - 2ª Câmara

Processo: [04408/14](#)

Jurisdição: Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Luísa Pereira Porto, Gestor(a); Elton Jean Serafim Ferreira, Contador(a).



Sessão: 2918 - 25/09/2018 - 2ª Câmara
Processo: [12660/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2015
Intimados: Francisco de Assis Rodrigues de Lima, Gestor(a).

Sessão: 2918 - 25/09/2018 - 2ª Câmara
Processo: [10426/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017
Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta, Gestor(a); Maria do Desterro Fernandes Diniz Catao, Gestor(a); Luciana Meira Lins Miranda, Procurador(a); Andrea T. S. Chaves, Interessado(a); Andrea Targino de Souza Chaves, Advogado(a).

Sessão: 2918 - 25/09/2018 - 2ª Câmara
Processo: [00700/18](#)
Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017
Intimados: Agamenon Vieira da Silva, Gestor(a); Jose di Lorenzo Serpa Filho, Advogado(a).

Sessão: 2918 - 25/09/2018 - 2ª Câmara
Processo: [04029/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Intimados: Melchior Naelson Batista da Silva, Gestor(a).

Sessão: 2918 - 25/09/2018 - 2ª Câmara
Processo: [06834/18](#)
Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2017
Intimados: Maria Madalena Abrantes Silva, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [06688/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2017

Intimados: Francisco de Assis Rodrigues de Lima, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do derradeiro relatório técnico de fls. 195/199 e da Cota Ministerial de fls. 202/205 dos autos.

Processo: [07754/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2017

Intimados: Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do derradeiro relatório técnico de fls. 199/206.

Processo: [07993/17](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que encaminhe a esta Corte de Contas documento que

comprove a contratação ou a entrada do servidor João Galdino Leite, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula de nº 90433, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, no quadro de servidores do Estado tal como portaria de nomeação, anotação na carteira de trabalho ou contrato firmado entre as partes à data de 12/09/1979.

Processo: [05081/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que encaminhe, a esta Corte de Contas, documentação correspondente à mudança de função de Auxiliar de Administração para Advogado, do servidor Luiz Manuel Bernardo de Albuquerque, ocupante do cargo de Advogado, com matrícula de nº 35378, lotado no Departamento Estadual de Trânsito.

Processo: [05247/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que encaminhe, a esta Corte de Contas, documentação correspondente a mudança de função de Desenhista para Assistente Administrativo da servidora Maria de Lourdes Bandeira Athaide, ocupante do cargo de Assistente Administrativo D7, com matrícula de nº 39047, lotada no Departamento Estadual de Trânsito.

Processo: [11064/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2018

Intimados: Carmelita de Lucena Mangueira, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que apresente defesa acerca das conclusões proferidas pela Auditoria em relatório inicial de fls. 280/284.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02261/18
Sessão: 2916 - 11/09/2018
Processo: [10127/11](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Saúde de Campina Grande
Subcategoria: Inspeção Especial
Exercício: 2011

Interessados: Romero Rodrigues Veiga, Gestor(a); Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Gestor(a); Tatiana de Oliveira Medeiros, Ex-Gestor(a); Héliada Cavalcanti de Brito, Procurador(a); Lúcia de Fátima Gonçalves Maia Derks, Interessado(a); Paulo Roberto Diniz de Oliveira, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. Declarar o CUMPRIMENTO PARCIAL das determinações contidas no Acórdão AC2 TC nº 03281/16; 2. RECOMENDAR à atual gestão do Município de Campina Grande, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a repetição das eivas ora ventiladas; e, especificamente, que restrinja a excepcionalidade da contratação por tempo determinado às estritas hipóteses previstas em lei, inclusive sob o regime jurídico competente; 3. ENCAMINHAR cópia da presente decisão aos autos de acompanhamento de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, referente ao exercício de 2018, para fins de acompanhamento do número de cargos preenchidos através de contratos temporários relacionados com a área de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande; 4. DETERMINAR o



arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02219/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [13098/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Roberto José Vasconcelos Cordeiro, Gestor(a); Jose Odeon Braga Neto, Responsável; Maria Lucena Lima do Nascimento, Interessado(a); Edvaldo Pereira Gomes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA LUCENA DE LIMA NASCIMENTO, matrícula Nº 0186-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02221/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [13744/13](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Jose Antonio Batista da Cunha, Gestor(a); Vanessa Alves Bezerra Viegas, Gestor(a); José Zié Fernandes Dantas, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 13744/13, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de JOSÉ ZIÉ FERNANDES DANTAS, matrícula 220300 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02226/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [14897/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2013

Interessados: André Agra Gomes de Lira, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em JULGAR REGULAR a vertente DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL RURAL denominado Fazenda e Grande Ligeiro, e as DESPESAS com ela realizadas até o momento, com a observação de que o processo judicial de desapropriação ainda se encontra em curso na esfera judicial. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02218/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [02425/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Sheila Laiana Camara de Almeida, Gestor(a); Domilson Francisco da Silva, Gestor(a); Valdeci José da Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, VALDECI JOSÉ DA COSTA, matrícula Nº 469 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02222/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [09570/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Nivaldo Amancio de Oliveira, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em 11 de setembro de 2018, julgar legal o ato constante à fls. 55, Portaria – A-Nº 1639, de Reforma ex-offício 3º Sargento da PM Nivaldo Amancio de Oliveira, matrícula nº 510.620-6, bem como correto o cálculo dos proventos feito pela origem, concedendo-lhe registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 02238/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [11949/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Odacir da Silva, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à REFORMA do (a) Sr (a). Odacir da Silva, matrícula n.º 524.930-9, Soldado Engajado da Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02217/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [14211/14](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Giuliana da Trindade Moura Dias, Gestor(a); Fabiula Bezerra da Silva Rodrigues, Gestor(a); Afra de Gouveia Brandão, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, AFRA DE GOUVEIA BRANDÃO, matrícula Nº 001584 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02266/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [11005/15](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Tatiana Farias de Andrade, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Reforma da Senhora Tatiana Farias de Andrade, formalizado pela Portaria A – n.º 1353, de fl. 80, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02242/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [11008/15](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Rafael Pereira de Albuquerque, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a);



Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11008/15, que trata da REFORMA ex-officio por invalidez do (a) Sr (a) Rafael Pereira de Albuquerque, matrícula nº. 521.470-0, ocupante do cargo de Soldado Engajado, com lotação na Polícia Militar da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02203/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [11013/15](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Alceu Francisco do Nascimento Filho, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato da reforma do Sr. Alceu Francisco do Nascimento Filho, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02204/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [11014/15](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Rafael Timoteo da Silva, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato da reforma do Sr. Rafael Timoteo da Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02243/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [11018/15](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Jose Fernandes Sobrinho, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11018/15, que trata da REFORMA ex-officio do (a) Sr (a) José Fernandes Sobrinho, matrícula nº. 501.751-3, ocupante do cargo de Major, com lotação na Polícia Militar da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02202/18

Sessão: 2893 - 27/03/2018

Processo: [12694/15](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Interessados: Tânia Mangueira Nitão Inácio, Gestor(a); José Inácio Sobrinho, Gestor(a); Anderson Souto Maciel da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 12694/15 e, CONSIDERANDO o pronunciamento do órgão Técnico, o parecer do Ministério Público de Contas, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, Em: a) JULGAR IRREGULARES os vínculos funcionais dos seguintes

Agentes de Vigilância Ambiental: Adezel Vitorino da Silva, Aldo Natel Alves Pereira, Eraldo Eugênio Pereira, Evandro Medeiros de Lima e Gilberlandio Nunes Pereira, em razão da não comprovação da realização de concurso ou processo seletivo público; b) APLICAR MULTA no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) correspondente a 41,90 UFR/PB, ao Senhor José Inácio Sobrinho, com fulcro no art 56, inciso IV da LOTCE/PB, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; c) ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias ao atual gestor do município de Santana de Mangueira, para que envie a documentação faltante e proceda às retificações no sistema SAGRES, bem como regularize os servidores em situação irregular, promovendo assim, o necessário restabelecimento da legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 02216/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [15544/15](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Domilson Francisco da Silva, Gestor(a); Sheila Laiana Camara de Almeida, Gestor(a); Fatima Farias Souto, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, FÁTIMA FARIAS SOUTO, matrícula Nº 255 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02246/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00999/16](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Rui Edivan de Medeiros, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à REFORMA do (a) Sr (a). Rui Edivan de Medeiros, matrícula n.º 502.078-6, Coronel da Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02249/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [01012/16](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; João Pereira de Souza, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à REFORMA do (a) Sr (a). João Pereira de Souza, matrícula n.º 501.547-2, Coronel da Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02205/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [12261/16](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Edvania de Souza Lima, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).



Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato da reforma da Sra. Edvania de Souza Lima, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02267/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [12629/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Jefferson Santos de Souza, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Reforma do Senhor Jefferson Santos de Souza, formalizado pela Portaria A – n.º 1041, de fl. 46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02200/18

Sessão: 2915 - 04/09/2018

Processo: [15303/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Ademir de Lima Camelo, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 15303/16, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do relator, o parecer oral do M.P.E, e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em 4 de setembro de 2018. Julgar legal, após retificação efetuada pela Paraíba Previdência - PBprev, o ato constante à fls. 55 do anexo nº 14292/17, Portaria – A-nº 0551, de Reforma ex-officio por Invalidez do Soldado da PM ADEMIR DE LIMA CAMELO, matrícula nº 523.750-5, bem como correto o cálculo dos proventos, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 02233/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [17109/16](#)

Jurisdição: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Vanuza Silveira de Souza Momm, Gestor(a); Geiza Karla Rodrigues de Pontes, Gestor(a); Vanuza Silveira de Souza Momm, Interessado(a); Edneide Araújo do Nascimento, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) EDNEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO, no cargo de Professor de Ensino Fundamental I, matrícula nº 0167, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02230/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [18027/16](#)

Jurisdição: Instituto de Regime Próprio de Previdência Social de Montadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Jairo Herculano de Melo, Gestor(a); Jonas de Souza, Gestor(a); Veronica Porto Santos, Interessado(a); Geraldo Figueiredo, Interessado(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Geraldo Figueiredo, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02231/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [18152/16](#)

Jurisdição: Instituto de Regime Próprio de Previdência Social de Montadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Jairo Herculano de Melo, Gestor(a); Jonas de Souza, Gestor(a); Veronica Porto Santos, Interessado(a); Elizabete Dionizio da Silva, Interessado(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Elizabete Dionizio da Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02264/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00791/17](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Gestor(a); Joseneide da Mata Silva Siqueira, Assessor Técnico; Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM: I. JULGAR IRREGULAR o procedimento de licitação, modalidade Inexigibilidade nº 16.556/2016/SMS/FMS/PMCG - Edital de Chamamento Público nº 16.005/2015, bem como o Contrato 16652/2016/SMS/FMS/PMCG, dele decorrente, no seu aspecto formal; II. ENVIAR COMUNICAÇÃO à Procuradoria Geral da República, ao Ministério da Saúde, ao Ministério da transparência, Fiscalização e Controle e à Receita Federal do Brasil acerca dos fatos analisados nos autos; III. RECOMENDAR à gestão do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande no sentido de que observe os preceitos legais e constitucionais relacionados às licitações e contratos públicos, abstendo-se de dispensar as exigências de comprovação de regularidade fiscal por parte dos contratados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02235/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [01911/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a); Jose Coelho Sobrinho de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade do(a) servidor(a) JOSÉ COELHO SOBRINHO DE SOUSA, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 0149, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02206/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [03784/17](#)

Jurisdição: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a); Sebastiao Salviano de Oliveira, Interessado(a);



Jandira Diniz Aranha, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão em benefício da Sra. JANDIRA DINIZ ARANHA, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02229/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [05936/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Geracy Tavares Viana, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Geracy Lacerda Tavares, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02208/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [05948/17](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a); Bernardino Almeida de Assis, Interessado(a); Maria de Lourdes Costa Filha, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão em benefício da Sra. Maria de Lourdes Costa Filha, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02209/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [06060/17](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a); José Maia da Cruz, Interessado(a); Maria das Graças Diniz Maia, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão em benefício da Sra. Maria das Graças Diniz Maia, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02210/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [07837/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a); Lery Félix de Araújo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. LERY FÉLIX DE ARAÚJO, formalizado pela Portaria nº 012/2012 (fl. 35). Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02195/18

Sessão: 2915 - 04/09/2018

Processo: [08112/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Leonildo de Sousa Carneiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, LEONILDO DE SOUSA CARNEIRO, matrícula Nº 149.368-0, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02196/18

Sessão: 2915 - 04/09/2018

Processo: [08115/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Claudio Fernando Costa Pereira, Interessado(a); Maria Jose Avelino da Conceicao, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA JOSÉ AVELINO DA CONCEIÇÃO, matrícula Nº 127.026-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02228/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [08859/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Cleide Gonçalves de Lima, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Cleide Gonçalves de Lima, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02237/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [11545/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Batista Pessoa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade do(a) servidor(a) JOSÉ BATISTA PESSOA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.930-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 40º, § 1º, inciso III, " b" , da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02212/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [13601/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017



Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Joacir Viegas, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Joacir Viegas supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02250/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [13807/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Ex-Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Neide Maria de Sousa, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Neide Maria de Sousa, matrícula n.º 27.278-7, ocupante do cargo de Médica, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02252/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [15128/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Maria de Lourdes Rabelo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria de Lourdes Rabelo, matrícula n.º 5839, ocupante do cargo de Trabalhador com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02207/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [15300/17](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Francisco de Assis Lourenço de Andrade, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO DE ANDRADE, matrícula Nº 2130 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00054/18

Sessão: 2909 - 24/07/2018

Processo: [18688/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2017

Interessados: Nobson Pedro de Almeida, Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 18688/17, RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator pela assinatura do prazo de 60 (sessenta) dias ao Gestor do Município de Esperança para que solucione as questões levantadas pela Auditoria e retifique as falhas que ainda admitem a retificação ou apresente provas de que foram retificadas a tempo e sem prejuízo aos candidatos, encaminhando-as a esta Corte para sua devida apreciação, sob pena de medidas cabíveis pela omissão ou descumprimento injustificado.

Ato: Acórdão AC2-TC 02197/18

Sessão: 2915 - 04/09/2018

Processo: [20574/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Marcos Antonio dos Santos Nascimento, Interessado(a); Maria Zelia Jacinto dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a MARIA ZÉLIA JACINTO DOS SANTOS, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02247/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00784/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00784/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0015/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02248/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00818/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00818/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0014/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02251/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00826/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00826/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do



Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0013/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02253/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00827/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00827/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0018/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02253/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00827/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00827/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0018/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02255/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00829/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00829/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02256/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00835/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00835/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de

responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02257/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00838/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00838/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02258/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00840/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00840/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02259/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00842/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00842/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0010/2017 que passa a ter validade até 31/10/2018, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02260/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [00911/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2017

Interessados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a); Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00911/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade, de responsabilidade do Exmo. Sr. Geraldo Moura Ramos, Prefeito do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2017 que promove o aumento de 25% do valor do contrato aditado, correspondendo ao montante de R\$19.171,30 (dezenove mil cento e setenta e um reais e trinta centavos), ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02227/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [01032/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maura da Silva Calixto, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maura da Silva Calixto, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02226/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [01070/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); José Carlos de Melo, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. José Carlos de Melo, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02234/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [01205/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Jose Airton Pires de Souza, Gestor(a); Claudio Reinke, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01205/18 que trata da denúncia formulada pelo Sr. Cláudio Reinke, representante da empresa NSEG Construções e Incorporações Eireli contra o prefeito de São João do Rio do Peixe, Sr. José Airton Pires de Souza, a respeito de supostas irregularidades relativas à gestão de pessoal, bem como, ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em: 1) TOMAR conhecimento da referida denúncia e no mérito, JULGÁ-LA parcialmente procedente; 2) ENCAMINHAR cópia da presente decisão para ser anexada ao Processo TC 00260/18, que trata do acompanhamento de gestão do Município de São João do Rio do Peixe, para que seja verificada se as inconsistências persistem; 3) RECOMENDAR a Administração Municipal no sentido de tomar as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade com relação às inconsistências verificadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 02239/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [02645/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Ademar de Araujo, Interessado(a); Maria Melquiades Araujo, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) MARIA MELQUIADES ARAUJO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Ademar de Araújo, Motorista, matrícula nº 1.871-6, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02240/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [02646/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Geraldo Pedrosa E Silva Filho, Interessado(a); Patrijane Oliveira de Sousa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) PATRIJANE OLIVEIRA DE SOUSA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Geraldo Pedrosa e Silva Filho, Fiscal de Transporte Coletivo, matrícula nº 5.806-8, ativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02241/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [02923/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Matias da Fonseca, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSÉ MATIAS DA FONSECA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 123.328-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02198/18

Sessão: 2915 - 04/09/2018

Processo: [04659/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Martins de Oliveira, Interessado(a); Cecilia Batista de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a CECÍLIA BATISTA DE OLIVEIRA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02199/18

Sessão: 2915 - 04/09/2018

Processo: [04660/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Jose Augusto, Interessado(a); Maria Jose Lucindo Soares, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a MARIA JOSÉ LUCINDO SOARES, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02254/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [04663/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Umberto Goncalves da Costa, Interessado(a); Maria de Fatima Soares Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria de Fátima Soares Costa, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Umberto Gonçalves da Costa, matrícula n.º 400.784-1, que ocupava o cargo de Carpinteiro, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02213/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [04808/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Maria do Socorro Duarte Lopes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. MARIA DO SOCORRO DUARTE LOPES, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02214/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [04809/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Maria da Conceicao Nunes Andrade, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. MARIA DA CONCEICAO NUNES ANDRADE, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02211/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [04811/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Valdilene Marinho dos Santos Vieira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, VALDILENE MARINHO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula N° 143.565-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02215/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [04813/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Yassanan Maria de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, YASSANAN MARIA LIMA, matrícula N° 134.168-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02244/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [04828/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Antonio Paulo Galdino, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIO PAULO GALDINO, no cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula n° 096.726-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02225/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [05242/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Sandra Lucia Costa Raposo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Sandra Lúcia Costa Raposo, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02224/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [05510/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Felomena Avelina Ferreira, Interessado(a); João Ferreira de Santana, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. João Ferreira de Santana, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 11 de setembro de 2018

Ato: Acórdão AC2-TC 02236/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [06559/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: José Manguera Torres, Gestor(a); Aldo Fabrizio Dutra Dantas, Interessado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06559/18 que trata da denúncia formulada por Aldo Fabrizio Dutra



Dantas – EPP - contra o prefeito de Triunfo, Sr. José Manguieira Torres, sobre supostas irregularidades praticadas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2018, com data para o recebimento das propostas e da habilitação marcada para 05 de abril 2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a Escola Municipal de E.F. José Adriano de Andrade e Escola M. de E. Inf. E. F. Luiz Gomes de Brito, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em: 1) TOMAR conhecimento da referida denúncia e no mérito, JULGÁ-LA procedente; 2) APLICAR multa pessoal ao Sr. José Manguieira Torres, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) o equivalente a 61,43 UFR-PB, com base no art. 56, inciso II da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor recolha a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3) ENCAMINHAR cópia da presente decisão para ser anexada ao Processo TC 00295/18, que trata do acompanhamento da gestão do Município de Triunfo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02265/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [08822/18](#)

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Adalberto Alves Araujo Filho, Gestor(a); Lucas Fernandes Franca de Torres, Assessor Técnico; Jussara Neves de Freitas Nazion, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA DESTE TRIBUNAL, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos e comunicação formal a denunciante. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 02245/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [09374/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edinalva Fidelis dos Santos, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) EDINALVA FIDELIS DOS SANTOS, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 143.516-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02232/18

Sessão: 2916 - 11/09/2018

Processo: [11066/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Interessados: Jarques Lucio da Silva LI, Gestor(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 11066/18, que trata da análise da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, implementada pela Prefeitura Municipal de São Bento, objetivando a contratação direta de escritório de advocacia para interposição de medida judicial com vistas à recuperação de valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município, por entender presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em REFERENDAR a Decisão Singular DS2 – 00026/18 e DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria da 2ª Câmara para adoção das medidas cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de

Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05636/07](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilóezinhos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: Solonildo Batista dos Santos, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11493/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Citados: Maria Cleide Pereira de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11514/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citados: Maria Cleide Pereira de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09246/12](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: Jose Sergio Rodrigues de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03194/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04764/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04869/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07366/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [09377/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [13055/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2018**Citados:** Claudia Macario Lopes, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [13548/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó**Subcategoria:** Representação**Exercício:** 2018**Citados:** Maria Graciete do Nascimento Dantas, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [13548/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó**Subcategoria:** Representação**Exercício:** 2018**Citados:** Ana Claudia de Farias Cabral, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [14528/18](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2018**Citados:** Alessio Trindade de Barros, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [14631/18](#)**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de João Pessoa**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2018**Citados:** Marcos Vinicius Sales Nobrega, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [15199/18](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2018**Citados:** Alessio Trindade de Barros, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

6. Alertas

Processo: [00302/18](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima**Jurisdicionado:** Procuradoria Geral de Justiça**Interessados:** Sr(a). Francisco Seraphico Ferraz da Nobrega Filho (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 00697/18:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e

patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Procuradoria Geral de Justiça, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Seraphico Ferraz da Nobrega Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) não realização de qualquer despesa no primeiro semestre do exercício com vistas à implementação das metas físicas fixadas no QDD-2018 para as ações 1696 - Construção de Sedes Ministeriais e 1859 - Proteção dos Bens, Valores e Interesses Difusos; b) divergência entre o quantitativo de servidores em junho/2018 informado pelo MPPB e aquele disponibilizado no SAGRES.

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00101/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Hugo de Oliveira Almeida (Interessado(a))**Prazo:** 7 dias**Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:**

1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00175/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juazeirinho**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2018**Interessado(s):** Jonny Leomaques Vieira Batista (Interessado(a))**Prazo:** 5 dias**Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:**

1. avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS.: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. legislação que trata: da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição (patronal custo normal e suplementar e do segurado) vigentes no exercício de 2018; e da regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit



atuaria; 4. Demonstrativo contábil dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando os valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo do RPPS competente; 8. ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas em 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00216/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Jarbas De Melo Azevedo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:

Encaminhar pelo Portal do Gestor: a) Extrato bancário da conta específica do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, ou outra criada especificamente com este propósito, na qual tenham sido efetivamente creditados os recursos dos precatórios do Fundef, contemplando o período desde o crédito dos recursos na conta bancária até a data atual; b) Documentação contábil, financeira e patrimonial que respalde a execução de despesas à conta de recursos de precatórios do Fundef, composta por notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, notas fiscais, registros patrimoniais, etc.; c) Cópia de processo administrativo de contratação de escritório de advocacia que tratou dos recursos dos precatórios do Fundef, se existente, do contrato respectivo, bem como de eventuais pagamentos efetivados por conta da referida contratação. Em caso negativo, como se procedeu à demanda judicial; d) Informar se houve utilização de recursos de precatórios do Fundef para pagamento de despesas de pessoal a título de remuneração, abono, passivos trabalhistas, etc (art. 22 da Lei 11.494/2007). Se afirmativo, apresentar dados/informações referentes à execução orçamentária e financeira dessas despesas, detalhando a metodologia de cálculo e os critérios utilizados para definição dos valores pagos, bem como os respectivos processos de pagamento; e) Informar se o município dispõe de serviços de Assessoramento Jurídico (Procuradoria ou similar). Em caso afirmativo, encaminhar as normas de organização e funcionamento do referido órgão, inclusive o contato (email e celular) do causídico responsável.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [05934/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessado(s): Hevandro José Fernandes (Gestor(a)), Francisco Dutra Sobrinho (Gestor(a)), Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

- Demonstrativo do montante da dívida do Município junto ao BCPREV (contendo o número do acordo, número de parcelas pagas até 31/12/2017 e o saldo em 31/12/2017). - Relação das guias de receitas BCPREV, relativas a 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Documento TCE nº: [64539/18](#)

Número da Licitação: 00016/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE (FMS)

Data do Certame: 21/09/2018 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Documento TCE nº: [64948/18](#)

Número da Licitação: 00016/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada, para realização de exames laboratoriais, para atender pacientes do Município de Riachão do Bacamarte.

Data do Certame: 24/09/2018 às 08:45

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [65108/18](#)

Número da Licitação: 16551/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA: " UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE " , PORTE II DO BAIRRO DA GLÓRIA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

Data do Certame: 04/10/2018 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Valor Estimado: R\$ 780.333,21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [65529/18](#)

Número da Licitação: 00035/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 27/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 178.015,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [70886/18](#)

Número da Licitação: 00024/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE

Data do Certame: 21/09/2018 às 09:00

Local do Certame: Praça Stª Ana, SN, Centro, Pref Mun Alagoa Nova-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [70911/18](#)

Número da Licitação: 00037/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Constitui objeto desta licitação a seleção de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação dos seguintes serviços: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, que hoje representam 247 (duzentos e quarenta e sete) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na INSTITUIÇÃO



FINANCEIRA

Data do Certame: 21/09/2018 às 09:00**Local do Certame:** sala de licitação**Valor Estimado:** R\$ 40.000,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova**Documento TCE nº:** [70922/18](#)**Número da Licitação:** 00025/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**Data do Certame:** 25/09/2018 às 09:00**Local do Certame:** Praça Stª Ana, SN, Centro, Pref Mun Alagoa Nova-PB**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Documento TCE nº:** [70936/18](#)**Número da Licitação:** 00025/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo furgão original de fábrica 0 Km adaptado para Ambulância Tipo A para transporte de simples remoção para atender as unidades de saúde do município de acordo com as especificações do anexo I Termo de Referência,**Data do Certame:** 25/09/2018 às 09:00**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**Valor Estimado:** R\$ 180.000,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Poço Dantas**Documento TCE nº:** [70940/18](#)**Número da Licitação:** 00029/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Aquisição parcelada de Material de Construções para atender as diversas secretarias do Município de Poço Dantas - PB**Data do Certame:** 21/09/2018 às 08:00**Local do Certame:** Sede da Prefeitura**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Documento TCE nº:** [70949/18](#)**Número da Licitação:** 00048/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Medicamentos**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS, AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA), E AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE TRANSTORNO MENTAL E AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**Data do Certame:** 26/09/2018 às 09:00**Local do Certame:** PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA CPL ITAPORANGA-PB**Valor Estimado:** R\$ 1.075.250,48**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Aparecida**Documento TCE nº:** [70955/18](#)**Número da Licitação:** 00045/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município**Data do Certame:** 28/09/2018 às 08:30**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida**Valor Estimado:** R\$ 34.199,64**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juazeirinho**Documento TCE nº:** [70958/18](#)**Número da Licitação:** 00027/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Transporte de água**Data do Certame:** 24/09/2018 às 09:00**Local do Certame:** Sede da Prefeitura - sala da CPL**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Aparecida**Documento TCE nº:** [70959/18](#)**Número da Licitação:** 00046/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Aparecida**Data do Certame:** 01/10/2018 às 08:00**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida**Valor Estimado:** R\$ 409.316,40**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro**Documento TCE nº:** [70969/18](#)**Número da Licitação:** 00012/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**Data do Certame:** 27/09/2018 às 14:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pilõesinhos**Documento TCE nº:** [70970/18](#)**Número da Licitação:** 00026/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para atendimento das demandas da Administração Municipal até dezembro de 2018**Data do Certame:** 28/09/2018 às 09:00**Local do Certame:** Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**Documento TCE nº:** [70971/18](#)**Número da Licitação:** 00013/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**Data do Certame:** 27/09/2018 às 13:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro**Documento TCE nº:** [70980/18](#)**Número da Licitação:** 00014/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0KM, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**Data do Certame:** 27/09/2018 às 11:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Areia**Documento TCE nº:** [70983/18](#)**Número da Licitação:** 00044/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A EMENDA DE NÚMERO DE 11268.28500/1170-10 PARA HOSPITAL DR. HERCÍLIO RODRIGUES DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB.**Data do Certame:** 21/09/2018 às 09:30**Local do Certame:** RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB.**Valor Estimado:** R\$ 223.182,82



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [70987/18](#)
Número da Licitação: 00093/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Data do Certame: 20/09/2018 às 10:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [70988/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO DA QUADRA DO RENASCER II NO MUNICÍPIO DE CABELO.
Data do Certame: 01/10/2018 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131, MONTE CASTELO
Valor Estimado: R\$ 54.829,45

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [70990/18](#)
Número da Licitação: 00222/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição material de consumo (expediente)
Data do Certame: 21/09/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho
Documento TCE nº: [70991/18](#)
Número da Licitação: 10006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de ambulâncias
Data do Certame: 24/09/2018 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [70997/18](#)
Número da Licitação: 00038/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL.
Data do Certame: 25/09/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Valor Estimado: R\$ 32.509,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [70998/18](#)
Número da Licitação: 00038/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva de geladeira, frizer, bebedouros e ventiladores do Município de Pedra Branca, com a reposição de peças, conforme termo de referência anexo.
Data do Certame: 21/09/2018 às 10:00
Local do Certame: sala de licitação
Valor Estimado: R\$ 26.170,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [71030/18](#)
Número da Licitação: 00015/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, Conforme Termo de Referência, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB
Data do Certame: 24/09/2018 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA DE LIVRAMENTO (SALA DA CPL)
Valor Estimado: R\$ 189.383,70

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [71044/18](#)
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Leitores de Código de Barras e Potes Coletores Universais com capacidade para 80ml
Data do Certame: 28/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira
Valor Estimado: R\$ 14.479,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [71060/18](#)
Número da Licitação: 00106/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Educação.
Data do Certame: 27/09/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [71067/18](#)
Número da Licitação: 00016/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: OBJETO 01: Aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples remoção tipo furgoneta, conforme Termo de Compromisso nº 2508501712232141901, conforme termo de referência. OBJETO 02: Aquisição 02 veículos tipo passeio, conforme proposta nº 11188.530000/1170-01, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.
Data do Certame: 24/09/2018 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA DE LIVRAMENTO (SALA DA CPL)
Valor Estimado: R\$ 175.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [71086/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PAGAMENTOS, COM EXCLUSIVIDADES, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSOES E SIMILARES, DOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; CENTRALIZAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB, em conformidade com este Edital e respectivos anexos.
Data do Certame: 26/09/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL, SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 164.328,56



Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [71136/18](#)
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para realização de Serviço em Diagnóstico por Ressonância Magnética, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita/PB.
Data do Certame: 21/09/2018 às 09:30
Local do Certame: Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 2.148.480,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [71148/18](#)
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de conclusão de uma Academia de Saúde, localizado neste município, conforme Portaria n.º12457.1500001/13-005/Ministério da Saúde
Data do Certame: 27/09/2018 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 91.647,20

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [71152/18](#)
Número da Licitação: 00009/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de conclusão de uma Creche - Pro infância, localizado na Rua da Tijuca, Centro - Rio Tinto - PB, conforme Termo de Convênio n.º 7.00017/08 FNDE
Data do Certame: 27/09/2018 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 166.213,75

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/05/2018:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [35942/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO GERALDO NOÉ NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 846212 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/05/2018:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [35960/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: AÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DO ALTO E DO CENTRO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 863882 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/09/2018:

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [70636/18](#)
Número da Licitação: 00093/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
